



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 372/87

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e **EU** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis caracterizados como lotes 06 e 07 da Quadra nº 356, que obedecem os seguintes limites e confrontações:

a. LOTE Nº 06

Frente: confronta com a via de acesso ao Parque de Exposição, com 37,69mts;

Fundo: confronta com o lote 08, com 37,69mts;

Lado Direito: confronta com o lote 05, com 115,00mts;

Lado Esquerdo: confronta com o lote 07, com 115,00mts, totalizando uma área de 4.334,35m<sup>2</sup>.

b. LOTE Nº 07

Frente: confronta com a via de acesso ao Parque de Exposição, com 73,05mts.

Lado Direito: confronta com o lote 06, com 115,00mts.

Lado Esquerdo: confronta com a Rua Projetada, com 139,24mts, totalizando uma área de 4.202,68m<sup>2</sup>, tudo conforme croqui e memoriais descritivos que a este integram.

Parágrafo Único - Os imóveis mencionados neste artigo serão alienados em favor de empresas, comércio em geral e prestadores de serviços interessado na aquisição.

Art. 2º - O Prefeito baixará, por Decreto, a regulamentação desta Lei, dentro do prazo de (15) quinze dias a contar da data da sanção da mesma.

Publicado no Jornal

de Mavizari, sob n.º 600

de 03 | 05 | 1987

  
\_\_\_\_\_  
(a) Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos (27) vinte e sete dias do mês  
de março de 1.987.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO  
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal  
Ref. Projeto de Lei nº 002/87.

REPUBLICA DE MARIANA

SECRETARIA DE CULTURA

1987



Publicado no Jornal

de Mariana, sob n.º 600

de 03 | 05 | 1987

(a) Responsável